Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional – suplementar, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 385.421,00 (Trezentos oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte um reais) Emenda Parlamentar, para atender despesas com Aquisição de 01 Micro-ônibus adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática	**10.301.0150 1300 0000 –Aquisição Micro-Onibus - Emenda Parlamentar – Dep. Ricardo Silva**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**
Fonte	**8**
Valor Total do Crédito	**R$. 385.421,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação do exercício anterior, recurso específico do repasse da emenda parlamentar do Deputado Ricardo Silva, recebida em 28/12/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro prórpio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D